



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

LEI Nº 001/2017

de 02 de janeiro de 2017.

25.086.828/0001-35

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAMPAIO**

Rua Manoel Matos, 210
Centro - CEP 77.980-000
SAMPAIO - TO.

**"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE SAMPAIO PARA O
EXERCÍCIO DE 2017"**.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sampaio, Estado de Tocantins **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2017, no valor global de R\$ 16.250.000,00 (*dezesesseis milhões, duzentos e cinquenta mil reais*), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I. Orçamento Fiscal;
- II. Orçamento da Seguridade Social.

**CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

Rua Manoel Matos - 210 - Centro - Sampaio/TO, CEP 77980-000

Fone (063) 3436-1147

E-mail: pmsampaio.tocantins@gmail.com



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

§ 2º O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior.

Art. 3º A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a 16.250.000,00 (*dezesseis milhões, duzentos e cinquenta mil reais*).

Parágrafo Único: Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

Art. 4º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento.

**ESPECIFICAÇÕES
VALORES (R\$)**

I - RECEITA DO TESOURO	14.100.000,00
II - RECEITA DE OUTRAS FONTES	2.150.000,00
1 - RECEITAS CORRENTES	14.207.660,00
1.1 - Receita Tributária	109.400,00
1.2 - Receita de Contribuições	30.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	45.600,00
1.4 - Receita Agropecuária	1.000,00
1.5 - Receita de Industrial	3.000,00
1.6 - Receita de Serviços	72.300,00
1.7 - Transferências Correntes	13.928.300,00
1.8 - Outras Receitas Correntes	18.060,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	3.602.700,00
2.1 - Alienação de Bens	40.000,00
2.2 - Transferências de Capital	3.562.700,00
III - RECEITA RETIFICADORAS DO FUDNEB	(1.560.360,00)
RECEITAS TOTAIS	16.250.000,00



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

Art. 5º A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 16.250.000,00 (dezesesseis milhões, duzentos e cinquenta mil reais), assim desdobrados:

I. No Orçamento Fiscal, em R\$ 11.628.000,00 (onze milhões, seiscentos e vinte e oito mil reais);

II. No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 4.622.000,00 (quatro milhões, seiscentos e vinte e dois mil reais).

Art. 6º A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALORES (R\$)
I - RECURSOS DO TESOURO	8.920.000,00
1 - DESPESAS CORRENTES	5.488.000,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	3.132.000,00
3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
II - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS	7.330.000,00
12 - FUNDEB	2.420.000,00
13 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	3.369.000,00
14 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.011.000,00
15 - FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	530.000,00
DESPESA TOTAL	16.250.000,00

III - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.11 - CÂMARA MUNICIPAL	629.000,00
03.10 - GABINETE DO PREFEITO	872.000,00
04.10 - SEC. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ.E FINANÇAS	918.000,00
05.10 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	777.000,00
06.10 - SEC. DE AGRICULTURA, PEC., PESCA E ABAST.	835.000,00
09.10 - SEC. EDUCAÇÃO, CULT, JUVENT, ESP, TUR. E M.AMB1.	606.000,00
10.15 - FUNDO MUNICIPAL DE EUCAÇÃO	530.000,00
11.10 - SEC. MUNL. INFRA-EST., TRANSP. E SERV.PÚB	2.362.000,00
12.12 - FUNDEB	2.420.000,00
15.10 - FUNDO MUN. DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	242.000,00
18.13 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	797.000,00
19.10 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	379.000,00
20.14 - SEC. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	193.000,00

Rua Manoel Matos - 210 - Centro - Sampaio/TO, CEP 77980-000

Fone (063) 3436-1147

E-mail: pmsampaio.tocantins@gmail.com



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

23.13 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	2.572.000,00
24.14 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	818.000,00
99.10 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
TOTAL DAS UNIDADES	16.250.000,00

Parágrafo Único: Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados as transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 7º Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta lei, abrir créditos suplementares, até o limite de **80%** (oitenta por cento) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 9º Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de **25%** (**vinte e cinco por cento**) da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2017.



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

Art. 11 Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 12 Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo Único: Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Art. 13 Esta lei entrará em vigor em janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO,
ESTADO DO TOCANTINS, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

Armindo Cayres de Almeida
Prefeito Municipal de
Sampaio - TO

ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Certifico que afinei no Placar
Fiscal da PMS a Lei nº
1003/2017.

O referido é verdade e dou fé.
Sampaio/TO, 02/03/2017.